



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA
Evolução e Transparência!
ADM 2023/2024



Portaria 62/2023

Jussara, 14 de setembro de 2023

PUBLICADO EM

14 / 09 / 2023


Assinatura

Estabelece a correção no pagamento de subsídios de vereadores e presidente da Câmara entre setembro e dezembro de 2023, para compensação de valores pagos a maior entre os meses de março e agosto de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais (...)

Considerando, que a Lei Municipal 1.110/23 foi elaborada de acordo com a Orientação Técnica 01/2022 do TCMGO.

Considerando, que na lei 1.110/23 o índice estabelecido de revisão geral aos agentes políticos em 2023 foi de 21,53%.

Considerando, o Acórdão Consulta 04/2023 que estabelece que “Caso o subsídio dos vereadores tenha sido fixado em valor superior ao teto previsto no artigo 29, inciso VI da Constituição Federal e sobrevier aumento no subsídio dos deputados estaduais que, em tese, torne aqueles valores anteriormente fixados compatíveis com o dispositivo constitucional, não caberá pagamento correspondente ao montante outrora excedido, uma vez que referido teto sempre terá por parâmetro o valor do subsídio dos deputados vigente na época da aprovação da lei fixatória dos edis;”

Considerando, que o Acórdão Consulta 04/2023 também declara que, “Não é possível realizar a somatória simples dos índices dos anos anteriores, mas sim a acumulação dos índices que correspondem à inflação de cada período revisado, segundo indicador adotado em lei municipal, e desde que seja observado o teto do subsídio dos vereadores vigente em cada ano e na respectiva data-base, segundo os percentuais previstos no inciso VI do artigo 29 da Constituição Federal, incidentes sobre o subsídio dos deputados estaduais. Desse modo, a revisão geral relativa ao índice de 2022, concedida em 2023, observará o novo teto decorrente da Lei Estadual n.º 21.780/2023 somente se essa lei, que foi publicada no DOE n.º 23.962 em 17 de janeiro de 2023, já estiver em vigor na data-base eleita pela lei municipal que fixa a política inflacionária local para a revisão geral anual;”

Considerando, que os subsídios de vereadores de Jussara em 2020, 2021 e 2022 era de R\$ 7.569,33 (sete mil quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos), e



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA
Evolução e Transparência!
ADM 2023/2024



correspondia a 30% do subsídio dos deputados estaduais R\$ 25.322,25 (vinte e cinco mil reais trezentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos), vigente à época.

Considerando, que a Constituição Federal de 88, estabelece no Art. 29, VI, b), em Municípios de dez mil e um a cinquenta mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a 30% (trinta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais.

Considerando, que a partir do posicionamento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, firmado no AC CON 04/2023 o índice de revisão aceito e que deve ser adotado pela Câmara de Jussara em 2023 corresponde a 5,93%, conforme o acumulado do INPC do último exercício, sem considerar os períodos em que o subsídio já estava no limite constitucional.

Considerando, que de março a agosto de 2023 os pagamentos de subsídio de vereadores foi feito em respeito a lei 1.110/23 com aplicação do índice de revisão de 21,53%.

Considerando, o Art. 172 do Regimento Interno do TCMGO que estabelece que o "julgamento das contas de gestão ocorrerá no balancete do mês de dezembro do exercício."

Considerando, a necessidade de ajustar o valor dos subsídios a serem pagos de setembro a dezembro de 2023 para que ao final do exercício o montante anual recebido por cada vereador não supere ao esperado pelo Tribunal de Contas.

Considerando, que a inércia da presidência em ajustar os pagamentos até o mês de dezembro de 2023 pode resultar no julgamento pela irregularidade das contas de gestão da Câmara em 2023 e imputação de débito ao presidente, conforme o Art. 173 do RA nº 073, de 21 de outubro de 2009.

Considerando, que o ajuste do valor dos subsídios é ato de competência exclusiva do presidente da Câmara na qualidade de ordenador das despesas com o fundamento no art. 192 § 2º do Regimento Interno.

Considerando, a tabela em anexo ao ofício 15/2023 exarado pelo Departamento de Controle Interno da Câmara Municipal, e que contém a orientação com os valores a serem pagos até o final do exercício, a cada vereador, para que o resultado seja igual ao esperado pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando, o Parecer Jurídico vinculado ao Procedimento Administrativo 670/2023 que opina pela tomada de providências para adequação, a fim de evitar incorrência em ato de improbidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam os pagamentos de subsídios aos vereadores e presidente do Legislativo de Jussara, ajustados entre os meses de setembro a dezembro de 2023, para que os valores pagos a maior sejam compensados e ao final do exercício de 2023.



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA
Evolução e Transparência!
ADM 2023/2024



Art. 2º - Cada vereador receberá o total legalmente aceito pela Corte de Contas.

Art. 3º - Nas folhas de pagamento constarão o valor do subsídio já corrigido e não apresentarão descontos.

Art. 4º - O valor do subsídio base será o resultado do saldo (montante anual a ser recebido por vereador, subtraindo os valores já pagos entre os meses de janeiro e agosto de 2023), dividido por 4 meses e que serão pagos entre os meses de setembro e dezembro de 2023.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jussara, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (14/09/2023).

Adenilson José e Silva
-Presidente-